

Regulamento Interno de Funcionamento do Gabinete de Estágios e Saídas Profissionais

Índice

Preâmbulo	2
Disposições Gerais	2
Artigo 1º - Objecto e âmbito de aplicação	2
II Modelo Organizacional	3
Artigo 2º - Definição do GABEST	3
Artigo 3º - Objectivos do GABEST	3
Artigo 4º - Competências	4
III Modelo de Funcionamento	4
Artigo 5º - Acesso dos estudantes e diplomados à Plataforma de Estágios.....	4
Artigo 6º - Inscrição	4
Artigo 7º - Estágios Profissionais	5
Artigo 8º - Obrigações dos inscritos	5
IV – Plataforma de Estágios	5
Artigo 9º - Conteúdo da Plataforma de Estágios	5
Artigo 10º - Resposta às Propostas de Estágio	5
Artigo 11º - Formalização do Estágio	6
Artigo 12º - Validade do Protocolo de Estágio e de Cooperação	6
V - Disposições Finais	6
Artigo 13º - Omissões e Interpretações	6
Artigo 14º - Entrada em Vigor	6

Preâmbulo

O Gabinete de Estágios e Saídas Profissionais (adiante designado como GABEST) tem como principais finalidades a criação de condições para que os estudantes tomem um primeiro contacto com o mundo empresarial e a inserção dos diplomados da Escola Superior de Comunicação Social no mercado do trabalho.

Os estágios que a ESCS dinamiza junto dos seus estudantes são regulados pelo [Dec.- Lei 66/2011, de 1 de junho](#).

O GABEST é composto por um Técnico Superior supervisionado por um membro da Direção; e funciona em local próprio definido pela da Direção da ESCS.

O GABEST tem um horário de atendimento presencial determinado, cuja informação se encontra disponibilizada no *site* oficial da ESCS <http://www.escs.ipl.pt/escola/servicos/gabinete-de-estagios> ; possui um endereço de *email*: gabest@escs.ipl.pt e uma extensão telefónica: 217119014.

I

Disposições Gerais

Artigo 1º

Objecto e âmbito de aplicação

O presente regulamento tem por objecto estabelecer as normas de funcionamento do Gabinete de Estágios e Saídas Profissionais, definir o regime de inscrição no mesmo, a celebração de protocolos de estágio e de cooperação, bem como definir os direitos e obrigações dos inscritos.

II

Modelo Organizacional

Artigo 2º

Definição do GABEST

O Gabinete de Estágios e Saídas Profissionais é um gabinete de apoio aos alunos e diplomados de Licenciatura, Pós-Graduação ou Mestrado da ESCS. O GABEST é um serviço de apoio da Escola Superior de Comunicação Social (ESCS) enquanto unidade orgânica do Instituto Politécnico de Lisboa.

Artigo 3º

Objectivos

1 - O GABEST tem como principal objectivo a inserção profissional de estudantes e diplomados de Licenciatura, Pós-Graduação ou Mestrado da Escola Superior de Comunicação Social, através de estágios profissionais regidos pelo [Dec-Lei 66/2011 de 1 de junho](#).

2 - Com a finalidade de implementar os objectivos definidos, o GABEST e a Escola Superior de Comunicação Social têm vindo a estabelecer protocolos de estágio ou de cooperação com instituições e empresas de forma a permitir um primeiro contato com o mercado de trabalho.

Artigo 4º

Competências

São competências do GABEST:

1 - Promover o contacto com empresas/ instituições que a ESCS considera de relevo para a criação de parcerias e de oportunidades de estágio para os estudantes e diplomados de Licenciatura, Pós-Graduação ou Mestrado.

2 – Criar e manter bases de dados de estudantes e diplomados de Licenciatura ou Mestrado e de empresas/ instituições.

3 - Disponibilizar uma Plataforma virtual de divulgação – [Plataforma de Estágios](#).

4 - Fazer a análise das propostas de estágio e empregos que as empresas registadas na Plataforma virtual de divulgação inserem e autoriza a sua publicação para os alunos e diplomados de Licenciatura, Pós-Graduação ou Mestrado registados.

5 – Avaliar a experiência obtida quer da parte do aluno quer da parte da instituição receptora.

- 6 - Estabelecer Protocolos de Cooperação com as empresas, de modo a formalizar parcerias e estabelecer uma ligação contínua no tempo.
- 7 – Elaborar um relatório anual onde consta a atividade desenvolvida.

III Modelo de Funcionamento

Artigo 5º **Acesso dos estudantes e diplomados à Plataforma de Estágios**

- 1 - Os estudantes e diplomados da ESCS que pretendam aceder aos estágios profissionais divulgados pelo GABEST, deverão inscrever-se na [plataforma de estágios](#) disponibilizada pelo [site da ESCS](#).
- 2 - Os estudantes poderão ainda, e de forma autónoma, desenvolver contatos para a realização de um estágio profissional desde que o formalizem através do GABEST, desde que se enquadre na referida lei.

Artigo 6º **Inscrição**

- 1- Todos os estudantes e diplomados de Licenciatura, Pós-Graduação ou Mestrado se podem inscrever no GABEST.
- 2 - A inscrição no GABEST para alunos e diplomados da ESCS é válida para o ano lectivo em questão. Esta inscrição pode manter-se válida por mais tempo, dependendo da autorização do interessado. A inscrição no GABEST para alunos e diplomados das Licenciaturas da ESCS poderá manter-se válida até um máximo 2 anos após a conclusão do curso.
- 3 - A inscrição no GABEST para estudantes e diplomados das Pós-Graduações da ESCS poderá manter-se válida até um máximo 2 anos após a conclusão do curso
- 4 - A inscrição no GABEST para estudantes e diplomados dos Mestrados da ESCS poderá manter-se válida até um máximo 2 anos após a conclusão do curso

Artigo 7º **Estágios Profissionais**

Os estágios profissionais promovidos pelo GABEST têm como suporte o [Dec.- Lei 66/2011 de 1 de Junho](#). Segundo esta lei os estágios profissionais poder-se-ão dividir em dois tipos:

- 1 - Estágios de muito curta duração (com duração até 3 meses); este tipo de estágio, devido à sua duração terá de ser fundamentado e de acordo com o ponto 5 do artigo 5º da referida lei poderá “*ser dispensado o pagamento de subsídio de estágio*”.
- 2 – Estágios com duração superior a 3 meses; a este tipo de estágio deverá ser pago um subsídio de estágio de acordo com o ponto 1 do artigo 8ª da referida lei.

Artigo 8º **Obrigações dos inscritos**

Uma vez registados na Plataforma e dessa forma inscritos no GABEST, os estudantes e diplomados de Licenciatura, Pós-Graduação ou Mestrado da ESCS têm a obrigação de:

- 1 - Inserir o seu Curriculum Vitae actualizado, bem como actualizá-lo sempre que tal se justifique;
- 2 - Informar o GABEST sempre que iniciar ou cessar um estágio, indicando qual a empresa promotora do mesmo e qual a data de início/ final;
- 3 – Manter a total confidencialidade em relação à informação que é divulgada na plataforma de estágios. Esta deverá servir para uso pessoal e não deverá ser divulgada por outrem que não esteja registado na Plataforma de Estágios da ESCS;
- 4-Responder às solicitações da ESCS no sentido de avaliar o modo como decorreu o estágio.
- 5-Cumprir as normas descritas no manual de estagiário ESCS.

IV
Plataforma de Estágios

9º

Conteúdo da Plataforma de Estágios

- 1 - As empresas poderão de forma autónoma fazer o seu registo na plataforma de estágios.
- 2 – Após aprovação da empresa na plataforma pelo GABEST, as empresas poderão colocar as suas ofertas de estágio ou emprego.
- 3 – A publicação de qualquer tipo de conteúdo na plataforma de estágios ESCS será sempre objeto de aprovação pelo GABEST.

Artigo 10º

Resposta às Propostas de Estágio

- 1 - As respostas às propostas de estágio e/ou emprego divulgadas pelo GABEST são da total responsabilidade dos alunos e diplomados de Licenciatura, Pós-Graduação ou Mestrado que, ao recepcionarem a proposta, pretenderem responder à mesma.
Esta resposta deve ser efectuada directamente à empresa que faz a proposta através do contacto disponibilizado ou através da própria plataforma.

Artigo 11º

Formalização do Estágio

Da formalização do estágio fazem parte dois momentos:

- 1 - Protocolo de Cooperação – acordo de cooperação entre a empresa, o aluno e a escola; após o processo de selecção e se for do interesse de ambas as partes, serão assinados três originais, respetivamente pelo representante da empresa, pelo aluno e por um membro da Direção da ESCS. Todas as folhas constantes em ambos os documentos devem ser rubricadas e autenticadas por todos os seus intervenientes
- 2 - Contrato de Estágio – acordo estabelecido entre o aluno e a empresa onde se verificam as condições acordadas entre as duas partes e que dizem respeito ao funcionamento do estágio.

Artigo 12º

Validade do Protocolo de Estágio e de Cooperação

Os protocolos de estágio terão a validade que a empresa receptora, a ESCS e o/a estagiário/a definirem, não ultrapassando os 12 meses de acordo com [Dec. Lei 66/2011 de 1 de Junho](#).
O protocolo de cooperação terá uma validade até ser denunciado por uma das partes.

V

Disposições Finais

Artigo 13º

Omissões e Interpretações

A apreciação de todos os casos omissos ao presente Regulamento e as interpretações que dele decorrerem são da responsabilidade do GABEST.

Artigo 14º

Entrada em Vigor

O presente regulamento entra em vigor aquando da sua publicitação nos respectivos meios de divulgação - [site da ESCS](#) e [Plataforma virtual de divulgação](#).